



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01342.004707/2019-03

Unidade Gestora: **113202**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE CARGAS EM TRANSPORTE INTERNACIONAL AÉREO DE BENS IMPORTADOS E EXPORTADOS, COM GARANTIA ASSEGURADA DE BENS E MATERIAIS DA ORIGEM ATÉ O DESTINO FINAL, COM SERVIÇO DE ACESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO, CELEBRADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES E A EMPRESA BR NEXT LOGISTICS E COMISSÁRIA DE DESPACHOS LTDA.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, consoante [alínea “b” do inciso vi do artigo único do Anexo ao Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.402.552/0005-50, com endereço na Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua **Diretora de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dra. ISOLDA COSTA**, nomeada pela [Portaria MCTI nº 297, de 18/04/2024, publicada no D.O.U. nº 78, página 6, Seção 2, em 23/04/2024](#), portadora da Matrícula Funcional nº 668658, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BR NEXT LOGISTICS E COMISSÁRIA DE DESPACHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.178.427/0001-30**, com sede na Rua Fernando Falcão, nº 1109, Sala 1708, 17º Andar, Vila Cláudia, São Paulo/SP - CEP: 03180-003, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. SIMONE FIGUEIRA DA SILVA**, Sócia-Administrativa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01342.004707/2019-03 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 23/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Prorrogar** a vigência do contrato em referência por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato com base no [artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/1993](#).

1.2. **Reajustar** o seu valor em decorrência da atualização de índices da Tarifa Normal IATA, conforme prescreve o item 22.1.3 do Edital e o item 18.1.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), referente ao serviço de agenciamento de carga internacional, passando o valor global atual do Contrato de R\$ 5.692.866,20 (cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) para o valor global de **R\$ 5.737.650,30 (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos)**, permanecendo as demais cláusulas contratuais pactuadas inalteradas e ratificadas.

1.3. **Alterar a Planilha Estimativa**, por acordo comum entre as partes, considerando a atualização de índices da TARIFA NORMAL IATA, conforme item 22.1.3 do Edital e item 18.1.3 do Termo de Referência, passando a Planilha do documento (2405572) ser a vigente para este termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente aditivo é de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **08/07/2024 com encerramento em 07/07/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal estimado do Termo Aditivo é de **R\$ 478.137,52 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 5.737.650,30 (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos)**, equivalente em moeda estrangeira a USD 1.062.527,83 na taxa cambial estimada do dólar americano de R\$ 5,40 (2405572).

3.2. O valor contratado é feito paridade com as moedas dólar americano, utilizando usualmente no pagamento das taxas a tarifa IATA, podendo ser feito o reequilíbrio por meio de Apostilamento em caso de aumento da taxa cambial ao longo da prestação do serviço.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão do quantitativo de serviço efetivamente prestado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. As alterações realizadas por este termo de aditamento, desenvolve-se sob a luz do [artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/1993](#), destacando todos os elementos e informações necessárias, de mesmo modo a observância dos valores reajustados, como disposto no [artigo 65 § 8º da lei nº 8.666/1993](#).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à Conta de recursos do PTRES nº **229001**, Natureza de Despesa **339039-74**, Fonte de Recursos nº **1000000000**, Plano Interno: **24780000015**, Empenho: **2024NE000329 (SEI nº 2437923)**.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no [artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ISOLDA COSTA

Diretora de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN

SIMONE FIGUEIRA DA SILVA

Representante Legal
BR NEXT LOGISTICS E COMISSÁRIA DE DESPACHOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1 - KÁTIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS

Coordenadora de Administração e Infraestrutura - COADM.

2 - SILVIO DE OLIVEIRA TAIPINA

Chefe do Serviço de Gestão de Compras Internacionais - SEGCI.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Figueira da Silva, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio de Oliveira Taipina, Chefe do Serviço de Gestão de Compras Internacionais**, em 26/06/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Lunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 26/06/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade**, em 26/06/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2438878** e o código CRC **FAB9898B**.